

第 197/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2010號行政法規第十一條第一款的規定，作出本批示。

一、核准外地僱員身份認別證式樣。該式樣載於附件，作為本批示組成部分。

二、外地僱員身份認別證載有以下資料：

- (一) 持證人姓名；
- (二) 性別，男性為字母“M”，女性為字母“F”；
- (三) 出生日期；
- (四) 持證人照片；
- (五) 職級或職務；
- (六) 僱主實體；
- (七) 簽發日期；
- (八) 有效日期；
- (九) 條碼；
- (十) 聘用許可批示編號；
- (十一) 職業介紹所代號（倘有）；
- (十二) 編號；
- (十三) 光學閱讀代碼。

三、根據三月三日第15/GM/97號批示簽發之非本地勞工身份卡仍然有效，直至有效期屆滿。

四、廢止三月三日第15/GM/97號批示。

五、本批示公佈翌日生效。

二零一零年六月二十五日

行政長官 崔世安

附件

外地僱員身份認別證式樣及特徵：

尺寸：85.5毫米 x 54毫米，圓角

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do título de identificação de trabalhador não residente, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O título de identificação de trabalhador não residente contém os seguintes elementos:

- 1) Nome do titular;
- 2) Sexo, inscrito através das letras M ou F, correspondentes, respectivamente ao sexo masculino ou feminino;
- 3) Data de nascimento;
- 4) Imagem do rosto do titular;
- 5) Categoria profissional ou função;
- 6) Entidade empregadora;
- 7) Data de emissão;
- 8) Data de validade;
- 9) Código de barras;
- 10) Número do despacho de autorização de contratação;
- 11) Código da agência de emprego (eventual);
- 12) Número;
- 13) Código de leitura óptica.

3. Os títulos de identificação de trabalhador não residente emitidos ao abrigo do Despacho n.º 15/GM/97, de 3 de Março, mantêm-se válidos até ao termo do respectivo prazo de validade.

4. É revogado o Despacho n.º 15/GM/97, de 3 de Março.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Modelo e características do título de identificação de trabalhador não residente:

Dimensões: 85.5mm x 54 mm, com cantos arredondados

正面/Frente:



背面/Verso:

**第 198/2010 號行政長官批示**

鑑於“一國兩制”研究中心目前有多項研究工作正在進行，故宜將其運作期延長兩年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及第218/2008號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

一、自二零一零年八月十二日起，延長“一國兩制”研究中心（下稱“研究中心”）之存續期兩年。

二、“研究中心”運作衍生的財政負擔繼續由澳門理工學院本身預算內的有關撥款支付，或由法律為此目的而調動的其他撥款支付。

三、澳門理工學院繼續負責向“研究中心”提供行政技術輔助。

二零一零年六月三十日

行政長官 崔世安

第 199/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的中醫藥科技產業園籌備辦公室，簡稱籌備辦公室，直接隸屬行政長官。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2010

Os múltiplos trabalhos de estudo que actualmente estão em curso no Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas» aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a partir de 12 de Agosto de 2010, a duração do Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas», adiante designado por Centro de Estudos.

2. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro de Estudos continuam a ser suportados pelo orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau e, por quaisquer outras dotações que, nos termos da lei, venham a ser mobilizadas para o efeito.

3. O apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Centro de Estudos continua a ser assegurado pelo Instituto Politécnico de Macau.

30 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, adiante designado por Gabinete Preparatório, com a natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência do Chefe do Executivo.